



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**Ofício nº 208/2023-GAB**

Pinheiro Machado, 09 de outubro de 2023.

Ao Exmo. Senhor  
Cássio Câmara Garcia  
Presidente do Poder Legislativo Municipal  
Câmara Municipal de Vereadores  
Nesta cidade

**ASSUNTO:** Encaminha Projeto de Lei Ordinária

Exmo. Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, remeto à apreciação desta casa Legislativa, que "Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento de 2023, por anulação de dotação, no valor de R\$ 38.000,00".

Ronaldo Costa Madruga  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 112, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023**

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento de 2023, por anulação de dotação, no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Pinheiro Machado autorizado a realizar a abertura de crédito especial, por anulação de dotação, no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) no orçamento de 2023, no seguinte crédito orçamentário:

**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

**01 – Secretaria de Agropecuária**

**20.605.0002.2.023.000 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Agricultura**

3.3.90.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 38.000,00

Fonte de Recursos: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º Servirão de créditos para a cobertura do Art. 1º, a anulação de dotação, de acordo com o Art. 43, inciso III, da Lei nº 4320/64, as seguintes dotações do orçamento em vigor.

**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

**01 – Secretaria de Agropecuária**

**20.605.0002.2.023.000 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Agricultura**

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 38.000,00

Fonte de Recursos: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Ronaldo Costa Madruga  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 112, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com cumprimentos cordiais a Vossa Excelência, nobre Presidente desta Casa Legislativa, bem assim aos destacados senhores vereadores de todas as bancadas, na oportunidade aprazada em que estamos enviando para apreciação desta altiva edilidade o Projeto de Lei nº 112, fazendo acompanhá-lo da seguinte justificativa:

O Projeto de Lei é enviado tendo em vista necessidade de previsão da natureza de despesa de material, bem ou serviço para distribuição gratuita dentro da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente, sendo esta uma medida saneadora pertinente às Emendas Individuais 25 e 26, visando atender ao que foi nelas solicitado. Assim, necessita-se de abertura de crédito especial, possibilitando compra de insumos para inseminação de bovinos leiteiros e de corte e efetuando a distribuição dos mesmos aos produtores. Cabe salientar que compra para distribuição é diferente de compra dos insumos com aplicação.

Face ao exposto, remete-se este Projeto de Lei à análise desta respeitável Casa Legislativa, para votação e aprovação. Solicito tramitação em Regime de Urgência.

Pinheiro Machado, em 09 de outubro de 2023

Ronaldo Costa Madruga  
Prefeito Municipal